



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data do site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

**Local :** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2.019-**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 30/05/2019**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### 1 . DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, conforme Relação de Itens constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.
- 1.2 - O valor máximo global desta licitação é de R\$ 221.072,62 (duzentos e vinte e um mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
- 1.3 - O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.
- 1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- 1.5 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de dois dias.
- 1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Nos valores devem estar inclusos os custos para entrega dos produtos na sede do Município, nos lugares que serão determinados na Autorização de Fornecimento, não podendo, portanto, serem cobrados custos a mais para entrega ou qualquer outro do gênero.
- 1.7 O Município de Figueira, reserva-se o direito da aquisição parcelada, não sendo obrigada a aquisição em sua totalidade.
- 1.8 Pedimos por gentileza, que apresente a proposta além da escrita conforme exigência do edital, a eletrônica, o programa para ler o arquivo enviado esta disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) – betha auto cotação, ultima atualização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência);**

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

4.6 – **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

## **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) OBJETO: PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, **na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:**

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, **com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.
- f) Os produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso dos produtos licitados forem recusados por má qualidade ou defeito, e não em desacordo com as especificações exigidas, o mesmo deverá providenciar sua troca no máximo 02 (dois) dias após a ciência do fato.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

### **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) OBJETO: PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)
- n) Proponente deverá ter Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFA).
- o) Licença Sanitária do estabelecimento.
- p) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, produtos pertinentes.

## **8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU
- f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado contendo os dados da empresa proponente;

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.  
A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	9.803,46	5.000,00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	1.183,55	1.000,00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	267.281,45	129.072,62
65	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	89.129,00	50.000,00
73	05.01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	3.000,00	3.000,00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	15.769,61	10.000,00
304	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	5.768,68	3.000,00
322	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	29.916,44	15.000,00
323	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	10.336,95	5.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>221.072,62</b>

### 12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter o nº da licitação e o nº do pregão, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 15 de maio de 2.019

---

CASSIA SILVANA LAZARO  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## ESTIMATIVA DE VALORES MAXIMOS

FIGUEIRA, 15 de maio de 2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Processo / Ano: 43 / 2019 Licitação: 27/2019-PR

1	13-01-0081	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO DENTAL) FOTOPOLIMERIZAVEL	FRC	100,000	54,8300	5.483,00
2	13-01-0326	AGULHA DESC CURTA 0,30 MM X 22 MM C 100	CX	30,000	65,9600	1.978,80
3	13-01-0327	AMALGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÕES POTE COM 500 UN	PT	5,000	1.738,8400	8.694,20
4	13-01-0095	ANEST. LOCAL CLORIDRATO DE LIDOC. FINELEFRINA C/VASO CONST	CX	300,000	85,7800	25.734,00
5	13-01-0328	ANESTESICO LOCAL SEM VASO COM 100 UNID	CX	10,000	154,1200	1.541,20
6	13-01-0315	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 12 G	FRS	100,000	11,1100	1.111,00
7	13-01-0329	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNI	10,000	8,9300	89,30
8	13-01-0355	APLICADOR DESC. GROSSO COM HASTE DOBRAVEL MICROBRUSH CX C100	CX	300,000	16,1200	4.836,00
9	01-13-0100	ATAQUE ACIDO 2,5 GEL ACIDO FOSFORICO 37%	UNI	1.000,000	3,6400	3.640,00
10	13-01-0331	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA KIT COM 6 BROCAS	KT	20,000	78,6600	1.573,20
11	13-01-0332	BROCA PARA OSSO ZECRIA	UNI	20,000	27,5400	550,80
12	13-01-0320	CABO DE ESPELHO CLÍNICO	UNI	100,000	4,7000	470,00
13	13-01-0334	CARIOSTATICO FRC 10 ML	FRS	30,000	22,5500	676,50
14	13-01-0188	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	KT	30,000	40,5900	1.217,70
15	01-14-1403	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM C/ 500 FLS 13 FIOS	PCT	800,000	39,6500	31.720,00
16	13-01-0335	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO	PCT	60,000	123,6100	7.416,60
17	13-01-0322	DURAFLÚOR	FRS	30,000	32,7000	981,00
18	13-01-0093	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL	UNI	200,000	2,2700	454,00
19	13-01-0336	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNI	40,000	53,3900	2.135,60
20	13-01-0308	ESPELHO CLINICO	UNI	30,000	6,3800	191,40
21	13-01-0317	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO - HEMOSPON - COM 50 UNID	CX	300,000	57,1700	17.151,00
22	13-01-0337	FIO DE SUTURA COM AGULHA NYLON 2-0	PCT	20,000	50,0500	1.001,00
23	13-01-0304	FLUOR GEL ACIDOLADO COM 200 ML	FRC	60,000	6,4100	384,60
24	13-01-0356	REVELADOR RADIOGRAFICO FRC 500 ML	FRS	30,000	20,4700	614,10
25	13-01-0357	FIXADOR RADIOGRAFICO FRC 500 ML	FRS	30,000	20,5000	615,00
26	13-01-0340	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	120,000	64,8900	7.786,80
27	13-01-0195	IONOMERO DE VIDRO P FOR CONT 1 FRC DE PO C/10G PO E 13ML LQ	KT	20,000	83,0400	1.660,80
28	13-01-0283	IONOMETRO DE VIDRO P/ RESTAURAÇ(1FRC C/ MIN.10G PÓ/8ML LIQU)	KT	220,000	43,7300	9.620,60
29	13-01-0358	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA	KT	10,000	99,9500	999,50
30	13-01-0359	BROCA DIAMANTADA CONICA KIT	KT	10,000	40,0300	400,30
31	13-01-0360	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERSA KIT	KT	10,000	40,0300	400,30
32	13-01-0361	BROCA DIAMANTADA ESFERICA KIT	KT	10,000	89,9500	899,50
33	13-01-0346	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 100	CX	10,000	30,7100	307,10
34	13-01-0210	MASCARA DESC C/ ELASTICO COM TRIPLA CAMADA DE PROT CX C/50	CX	300,000	9,8900	2.967,00
35	13-01-0193	MATERIAL REST INTERM A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUG C / 15ML	FRS	200,000	94,0600	18.812,00
36	13-01-0192	MATERIAL RETST INTERM A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUG 38/G	FRS	100,000	84,4200	8.442,00
37	13-01-0362	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO 200 ML	FRC	100,000	30,9000	3.090,00
38	13-01-0295	PAPEL ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS	BL	200,000	7,9900	1.598,00
39	13-01-0348	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (ALVEOLEX) FRC 10 G	FRC	30,000	36,4700	1.094,10
40	13-01-0190	PASTA PROFILATICA COM 90 G	BIS	100,000	10,8400	1.084,00
41	13-01-0182	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 C/4G	SER	50,000	44,6700	2.233,50
42	13-01-0249	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 - SERINGA C/ 4G	SER	50,000	44,6700	2.233,50
43	13-01-0250	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5-SERINGA C/ 4G	SER	50,000	44,6700	2.233,50
44	13-01-0185	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 C/4G	SER	50,000	44,6700	2.233,50
45	13-01-0187	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 C/4G	SER	50,000	44,6700	2.233,50
46	13-01-0205	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PCT 100 UNID	PCT	1.000,000	2,8900	2.890,00
47	13-01-0349	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR SERINGA COM 2,5 G	SER	250,000	33,4100	8.352,50
48	13-01-0098	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	CX	250,000	7,2800	1.820,00
49	13-01-0350	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA ENVEL COM 100 UNID	ENV	50,000	18,8100	940,50
50	13-01-0318	TIRA DE POLIÉSTER, ENVELOPE COM 100 UNIDADES	ENV	50,000	3,3200	166,00
51	13-01-0351	TIRA DE AÇO DE 5 MM	RL	30,000	5,9300	177,90
52	13-01-0352	TIRA DE AÇO DE 7 MM	RL	30,000	6,2700	188,10
53	13-01-0363	FILME RADIOGRAFICO CX C/ 150 UNID	CX	10,000	221,6000	2.216,00
54	13-01-0364	TESOURA CIRURGICA	UNI	10,000	30,7100	307,10
55	13-01-0365	FORMOCRESOL 10 ML	UNI	20,000	8,3300	166,60
56	25-01-0034	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI	4,000	531,5300	2.126,12
57	13-01-0366	MICRO MOTOR	UNI	4,000	611,4300	2.445,72
58	13-01-0367	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI	4,000	652,6700	2.610,68
59	13-01-0103	PLACA DE VIDRO P/ESPATULAÇÃO C/15X7,0X10MM	UNI	20,000	12,4200	248,40
60	13-01-0368	ESPATULA Nº. 24	UNI	20,000	15,0000	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

61	13-01-0104	POTE DAPEN VIDRO	UNI	40,000	3,2300	129,20
62	13-01-0369	BROQUEIRO PEQUENO	UNI	30,000	40,1600	1.204,80
63	13-01-0370	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº. 1090	UNI	30,000	4,1400	124,20
64	13-01-0371	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº. 1092	UNI	30,000	4,1400	124,20
65	13-01-0372	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº. 1302	UNI	30,000	4,1400	124,20
66	13-01-0373	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 1012	UNI	30,000	4,1000	123,00
67	13-01-0374	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 1014	UNI	30,000	4,1000	123,00
68	13-01-0375	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 1302	UNI	30,000	4,1000	123,00
69	13-01-0376	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 02	UNI	30,000	8,3100	249,30
70	13-01-0377	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 04	UNI	30,000	8,3100	249,30
71	13-01-0378	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº. 06	UNI	30,000	8,3100	249,30
72	13-01-0379	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº. 1034	UNI	30,000	4,1000	123,00
73	13-01-0380	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2137	UNI	30,000	5,8200	174,60
74	13-01-0381	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº. 35	UNI	30,000	8,6500	259,50
75	13-01-0382	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA CILINDRICA Nº. 1557	UNI	30,000	8,6500	259,50
76	13-01-0383	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF	UNI	30,000	4,0600	121,80
77	13-01-0384	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF	UNI	30,000	4,1500	124,50
78	13-01-0385	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF	UNI	30,000	4,1500	124,50
79	13-01-0386	BICARBONATO DE SODIO PO PCT 500 GMS	PCT	10,000	17,4100	174,10
80	13-01-0387	RESINA HIBRIDA COM 2 G A3	UNI	30,000	44,7500	1.342,50
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>221.072,62</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>221.072,62</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QTD	UNIDADE	MATERIAL	MARCA	UNIT	TOTAL
1	60	FRASCO/4ml	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO DENTAL) FOTOPOLIMERIZÁVEL			
2	15	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 0,30mmX 22mm			
3	02	POTE/500 UM.	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES			
4	200	CX/100	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA COM VASO			
5	03	CAIXA/100 UNIDADES	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO			
6	60	FR/12g	ANESTÉSICO TÓPICO GEL			
7	03	UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
8	250	CAIXA	APLICADOR DESCARTÁVEL GROSSO COM HASTE DOBRÁVEL (MICROBRUSH)			
9	500	SERINGA/2,5ml	ATAQUE ÁCIDO EM GEL 37%			
10	10	KIT com 6 brocas	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA			
11	10	UNIDADE	BROCA PARA OSSO- ZECRIA			
12	50	UNIDADE	CABO DE ESPELHO CLÍNICO			
13	15	FRASCO /10ml	CARIOSTÁTICO			
14	10	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
15	400	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS			
16	30	PACOTE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO			
17	10	FRASCO	DURAFLÚOR			
18	100	UNIDADE	ESCOVA ROBSON			
19	20	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA			
20	20	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO			
21	200	CAIXA/50 UNID	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO = HEMOSPON			
22	10	PACOTE	FIO DE SUTURA COM AGULHA-NYLON 2-0			
23	50	FRASCO	FLÚOR GEL ACIDULADO			
24	20	FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO			
25	20	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO			
26	100	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M			
27	06	KIT	INONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO PÓ E LÍQUIDO			
28	200	KIT	INONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO			
29	05	UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CILINDRICA			
30	05	UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CÔNICA			
31	05	UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERSA			
32	05	UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA			
33	800	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P			
34	100	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL			
35	60	FRASCO/15ml	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL/ LÍQUIDO			
36	60	FRASCO/38g	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL/PÓ			
37	20	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

38	100	BLOCO	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO)			
39	10	FRASCO/10g	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (ALVEOLEX)			
40	80	TUBO	PASTA PROFILÁTICA			
41	30	SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL			
42	30	SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL			
43	30	SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL			
44	30	SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL			
45	30	SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL			
46	500	PCT/100 roletes	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO			
47	200	SERINGA/2,5g	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR			
48	200	PACOTE/40 UNID	SUGADOR DESCARTÁVEL			
49	20	ENVELOPE / 100 UNID	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA			
50	30	ENVELOPE/100 UNID	TIRA DE POLIÉSTER			
51	10	ROLO	TIRAS DE AÇO DE 5 MM			
52	10	ROLO	TIRAS DE AÇO DE 7 MM			
53	3	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO			
54	6	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA			
55	10	FRASCO	FORMOCRESOL			
56	4	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
57	4	UNIDADE	MICRO MOTOR			
58	4	UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
59	10	UNIDADE	PLACA DE VIDRO			
60	10	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 24			
61	30	UNIDADE	POTE DAPPEN			
62	04	UNIDADE	BROQUEIRO PEQUENO			
63	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1090			
64	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1092			
65	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1302			
66	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012			
67	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014			
68	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1302			
69	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02			
70	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04			
71	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06			
72	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034			
73	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137			
74	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº35			
75	20	UNIDADE	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

			CILINDRICA N °1557			
76	20	UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF			
77	20	UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF			
78	20	UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF			
79	05	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO ( PÓ)			
80	20	UNIDADE	RESINA HÍBRIDA COM 2 G A3			

**OBS:** Nos valores devem estar inclusos os custos para entrega dos produtos. Que serão determinados em cada Autorização de Fornecimento, não podendo portanto, serem cobrados custos a mais para entrega ou qualquer outro do gênero.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

PROPOMO A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal

**Obs:**

**Item 06 e sub-itens do presente Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Anexo II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

### TERMO DE REFERENCIA

1 – Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento do departamento municipal de odontologia, o presente procedimento tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, conforme as especificações contidas no presente Edital.

### 2 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

UNIDADE	MATERIAL
FRASCO/4ml	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO DENTAL) FOTOPOLIMERIZÁVEL
CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 0,30mmX 22mm
POTE/500 UM.	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES
CX/100	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA COM VASO
CAIXA/100 UNIDADES	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO
FR/12g	ANESTÉSICO TÓPICO GEL
UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
CAIXA	APLICADOR DESCARTÁVEL GROSSO COM HASTE DOBRÁVEL (MICROBRUSH)
SERINGA/2,5ml	ATAQUE ÁCIDO EM GEL 37%
KIT com 6 brocas	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA
UNIDADE	BROCA PARA OSSO- ZECRIA
UNIDADE	CABO DE ESPELHO CLÍNICO
FRASCO /10ml	CARIOSTÁTICO
KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS
PACOTE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO
FRASCO	DURAFLÚOR
UNIDADE	ESCOVA ROBSON
UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA
UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO
CAIXA/50 UNID	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO = HEMOSPON
PACOTE	FIO DE SUTURA COM AGULHA-NYLON 2-0
FRASCO	FLÚOR GEL ACIDULADO
FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO
FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO
ROLO	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M
KIT	INONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO PÓ E LÍQUIDO
KIT	INONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO
UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CILINDRICA
UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CÔNICA
UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERSA
UNIDADE	KIT DE BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA
CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P
CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL
FRASCO/15ml	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL/ LÍQUIDO
FRASCO/38g	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL/PÓ
FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
BLOCO	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO)
FRASCO/10g	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (ALVEOLEX)
TUBO	PASTA PROFILÁTICA
SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL
SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL
SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

	TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL
SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL
SERINGA/4g	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C2, TEGDMA ,BISGMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL
PCT/100 roletes	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO
SERINGA/2,5g	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR
PACOTE/40 UNID	SUGADOR DESCARTÁVEL
ENVELOPE / 100 UNID	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA
ENVELOPE/100 UNID	TIRA DE POLIÉSTER
ROLO	TIRAS DE AÇO DE 5 MM
ROLO	TIRAS DE AÇO DE 7 MM
CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO
UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA
FRASCO	FORMOCRESOL
UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
UNIDADE	MICRO MOTOR
UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
UNIDADE	PLACA DE VIDRO
UNIDADE	ESPÁTULA Nº 24
UNIDADE	POTE DAPPEN
UNIDADE	BROQUEIRO PEQUENO
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1090
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1092
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº 1302
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1302
UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02
UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04
UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137
UNIDADE	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº35
UNIDADE	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA CILINDRICA N º1557
UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF
UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF
UNIDADE	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF
PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO ( PÓ)
UNIDADE	RESINA HÍBRIDA COM 2 G A3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

### MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo IV

## MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 027/2019**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo V

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 027/2019**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

## TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

### **Ref: Edital Pregão Presencial nº 027/2019**

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo VII

## **MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

### **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

#### **Ref: Edital Pregão presencial nº 027/2019**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame  
licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente  
edital de licitação.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Anexo VIII

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de ..... de 2.019

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2019

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av) .....no Município de ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. .... E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito, especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Anexo IX

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de ..... de 2019

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2019

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av) .....no Município de ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. .... E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo X

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **027/2019**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... 2019.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº – (PMF)**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de Administração, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo nº. 043/2019, de Edital de Pregão Presencial nº 027/2019 homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresas fornecedoras de produtos odontológicos para uso na secretaria municipal de saúde, departamento odontológico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e existam quantitativos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

Pelos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ XX,XX**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS e INSS.

#### **PARAGRAFO ÚNICO: DAS AQUISIÇÕES**

O Município de Figueira, reserva-se o direito da aquisição parcelada, não sendo obrigada a aquisição em sua totalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	9.803,46	5.000,00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	1.183,55	1.000,00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	267.281,45	129.072,62
65	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	89.129,00	50.000,00
73	05.01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	3.000,00	3.000,00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	15.769,61	10.000,00
304	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	5.768,68	3.000,00
322	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	29.916,44	15.000,00
323	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00	10.336,95	5.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>221.072,62</b>

## PARAGRAFO ÚNICO - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS PRODUTOS**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos ora contratado em conformidade com o presente Edital parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2019.

---

**CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

XXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico